

Total		2.646,97
Total Geral		186.240,01

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 86 , DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a Resolução SEDUC nº 23, de 23 de junho de 2023, para dispor sobre a utilização dos saldos remanescentes dos subprogramas PDDE AVCB, PDDE Engenharia Elétrica, PDDE Climatização e PDDE Climatização (Instalação), para aplicação em ações voltadas à melhoria da infraestrutura e ao BOM funcionamento das unidades escolares

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados às unidades escolares, assegurando sua execução em conformidade com os objetivos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista);

- a importância de garantir a eficiência na execução financeira e orçamentária dos repasses realizados, evitando a permanência de recursos ociosos nas contas das Associações de Pais e Mestres (APMs);

- a relevância de conferir autonomia às unidades executoras na gestão dos recursos financeiros, permitindo a sua utilização em ações prioritárias voltadas ao funcionamento e à melhoria da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica;

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização dos saldos remanescentes dos recursos dos subprogramas do PDDE Paulista, mantidos nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs), provenientes de repasses

realizados entre os exercícios de 2021 e 2024, para a execução de ações destinadas à melhoria da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das unidades escolares.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no caput, consideram-se saldos financeiros remanescentes aqueles vinculados aos seguintes subprogramas:

1. PDDE Paulista Climatização, instituído pela Resolução SEDUC nº 126, de 17 de novembro de 2021;

2. PDDE Engenharia Elétrica, instituído pela Resolução SEDUC nº 131, de 26 de novembro de 2021;

3. PDDE AVCB, instituído pela Resolução SEDUC nº 83, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 2º - A utilização dos recursos deverá observar as normas vigentes aplicáveis ao PDDE Paulista, respeitando a natureza da despesa da conta bancária em que os recursos estão alocados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 3º da Resolução SEDUC nº 23, de 23 de junho de 2023.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE 29/05/2025**

Processo Administrativo nº 015.00833194/2024-30

Ata de Registro de Preços

Contrato Administrativo nº 004/CITEM/2025

Pregão Eletrônico nº 90065/2024

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Objeto: Aquisição de notebooks educacionais, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos.

O Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a eficácia e adequada fiscalização dos contratos públicos, resolve:

Artigo 1º - Designação dos Gestores do Contrato

I - Designar Luca Magli,- CPF: 397.843.298-67, ocupante do cargo Diretor Técnico III do Departamento de Tecnologia de Sistemas, para atuar como gestor dos Contratos Administrativos Nº 014/CITEM/2024, 015/CITEM/2024 e 016/CITEM/2024, em razão de sua qualificação e compatibilidade com as atribuições estabelecidas no art. 16 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

II - Designar Arnaldo Frederico Guedes Dos Reis, - CPF: 386.678.468-64, ocupante do cargo Diretor Técnico II do Centro de Instalações e Equipamentos, para atuar como gestor substituto do Contratos Administrativos Nº 014/CITEM/2024, 015/CITEM/2024 e 016/CITEM/2024, em razão de sua qualificação e compatibilidade com as atribuições estabelecidas no art. 16 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Designação dos Fiscais do Contrato:

I - Fiscal Técnico: Arnaldo Frederico Guedes Dos Reis, - CPF: 386.678.468-64, ocupante do cargo de Diretor Técnico II do Centro de Instalações e Equipamentos, atuará conforme estabelecido no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, especialmente nos termos do artigo 17 do Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

II - Fiscal Administrativo: Rodolfo Augusto Boschiero - CPF: 368.985.418-03, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV, atuará conforme estabelecido no

Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, especialmente nos termos do artigo 18 do Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

III - Fiscal Administrativo substituto: Rodrigo Cristiano Boschiero - CPF: 320.954.248-16, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV, atuará conforme estabelecido no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, especialmente nos termos do artigo 18 do Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Disposições finais

I. Compete ao gestor do contrato e aos fiscais designados acompanhar todas as etapas da execução contratual, conforme o art. 16 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

II. Na ausência temporária do fiscal técnico designado, por motivo legal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato será atribuída ao gestor do contrato.

Artigo 4º - Vigência

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA****CENTRO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE UTILIDADES PÚBLICAS****COMUNICADO Nº 3, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

Processo SEI nº 015.00175646/2024-57

Em cumprimento ao parecer exarado pela D. CJ, de acordo com as competências a mim delegadas, passo a manifestar relativamente à convalidação do TC 32/2024, nos termos da recomendação 18 (doc. sei 0061484615 e 0066386536), a qual transcrevo:

“18. Assim, sugiro, de início, que seja elaborada pela autoridade competente manifestação fundamentada e motivada, nos termos do § 2º do artigo 11 da lei 10.177/1998 decidindo pela convalidação, se o caso. Mencionada manifestação deverá conter: a) relato do ocorrido com indicação da irregularidade ocorrida; b) demonstração a inexistência de outras irregularidades; c) demonstração da ausência de prejuízo para a Administração, a contratada e terceiros; d) decisão pela convalidação.”

Assim sendo,

CONSIDERANDO que a atuação do CENUP na condução do assunto em tela foi diligente conforme doc sei 0058951287 e 0064669142 constantes dos autos.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis;

CONSIDERANDO que é necessário para Administração Pública Estadual manter o presente Contrato;

CONSIDERANDO o parecer da Doutra Consultoria Jurídica quanto a possibilidade de convalidação do ato;

CONSIDERANDO que as razões expostas nos autos são justificativas plausíveis e que fundamentam a convalidação; a qual está respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente;

CONSIDERANDO, que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo à contratada e a terceiros;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 11, § 2.º, da Lei 10.177/1998;

DECIDO:

CONVALIDAR o Termo de Contrato 32/2024 firmado com a sociedade empresária VIVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 64.112.428/0001-09 devendo ocorrer as suas respectivas publicações e retificações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente. Igualmente, não se constata qualquer lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, sendo o “vício” identificado sanável, na forma da justificativa ora apresentada, da lei e dos expressos pareceres sobreditos.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**COMUNICADO CGRH - 04 - CONCURSO DE REMOÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL - 2025**

Classificação Geral e Reconsideração de Inscrição

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, nos termos do Decreto nº 59.447/2013, do Decreto nº 55.143/2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 60.649/2014, e da Resolução SE nº 95/2009, torna pública a Classificação Geral e estabelece as orientações relativas aos procedimentos para solicitação de Reconsideração no âmbito do Concurso de Remoção – Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional – 2025.

I – Da Classificação Geral

A Classificação Geral dos candidatos foi organizada em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos na avaliação de títulos, bem como a relação dos candidatos inscritos por União de Cônjuges, listados em ordem alfabética do município pleiteado.

A coluna destinada às “Observações” está preenchida nas seguintes situações:

a) Por União de Cônjuges: inscrição indeferida para UC; inscrição deferida para Títulos;

b) Por Títulos: inscrição indeferida.

II – Da Consulta e Reconsideração de Inscrição

No período de 05/06/2025 a 09/06/2025, com início às 8h do dia 05/06/2025 e término às 18h do dia 09/06/2025 (horário de Brasília), os

candidatos poderão consultar suas inscrições e indicações e, caso necessário, solicitar Reconsideração.

III – Da Página “Inscrição/Indicação”

O candidato poderá consultar sua inscrição e indicações por meio do mesmo sistema utilizado para as inscrições – PortalNet, acessando com seu Login e Senha.

Ao acessar o PortalNet, o candidato deverá:

a) Clicar em “Consultas” e, em seguida, em “Documento de Confirmação de Inscrição”, para visualizar seus dados pessoais e funcionais, modalidade e tipo de inscrição, avaliação de títulos, total de pontos e classificação.

b) Para visualizar as indicações realizadas, deverá clicar em “Protocolo de Indicações”.

IV – Da Página de Reconsideração

A solicitação de Reconsideração deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, no sistema PortalNet. O candidato deverá acessar a aba “Cadastro”, selecionar “Recurso/Reconsideração” e registrar o motivo de sua solicitação.

V – Caberá Solicitação de Reconsideração:

a) Para retificação de dados registrados no Documento de Confirmação de Inscrição;

b) Para alteração do município indicado para fins de União de Cônjuges, conforme disposto no inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009.

VI – Caberá Interposição de Reconsideração Contra:

a) A avaliação de títulos;

b) O indeferimento da inscrição por Títulos ou por União de Cônjuges;

c) Terceiros.

VII – Das Disposições Finais

Ao preencher o formulário mencionado no item IV deste Comunicado, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

a) A retificação de dados pessoais somente produzirá efeitos no requerimento de inscrição após a respectiva alteração pela Diretoria de Ensino no sistema de Dados Pessoais – Secretaria Escolar Digital.

b) Em casos de inscrição por União de Cônjuges, a indicação de novo município somente será aceita mediante a apresentação de documento comprobatório de que o cônjuge não mais se encontra em exercício no município anteriormente pleiteado (inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009).

c) Não será admitida qualquer solicitação que implique em:

o Retificação, inclusão, exclusão ou substituição de Diretoria de Ensino indicada;

o Alteração na ordem das indicações realizadas.

d) É vedada a solicitação para alteração do tipo de inscrição de União de Cônjuges para Títulos, bem como a desistência do Concurso de Remoção, conforme previsto nos artigos 5º e 12 da Resolução SE nº 95/2009.

e) O candidato que interpuser reconsideração poderá apresentar documentos e entregá-los na Diretoria de Ensino de sua classificação, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025.

f) O candidato que não se manifestar dentro do prazo previsto para reconsideração terá seus dados ratificados automaticamente, não sendo permitida qualquer alteração posterior (§ 3º do artigo 27 da Resolução SE nº 95/2009).

g) A reconsideração interposta por motivo diverso dos previstos no Decreto nº 55.143/2009 não terá efeito suspensivo nem retroativo (§ 4º do artigo 27 da Resolução SE nº 95/2009).

h) A Secretaria da Educação não se responsabiliza por reconsiderações não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamentos nos canais de comunicação.

i) A Classificação Geral dos candidatos está disponível nos seguintes endereços:

o PortalNet: www.portalnet.educacao.sp.gov.br

o Diário Oficial: <https://www.doe.sp.gov.br/>

j) O indeferimento por União de Cônjuge poderá ser consultado pelo candidato no PortalNet, por meio da funcionalidade “Consulta ao Parecer do Indeferimento de UC”.

k) A indicação registrada para a própria unidade de classificação será automaticamente excluída do rol de indicações, conforme o § 3º do artigo 4º do Decreto nº 55.143/2009.

Segue a Classificação Geral dos inscritos:

CONCURSO DE REMOÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS - TÍTULOS						
CL AS S	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC RIÇÃ O	PON TOS	D.E.	OBSER VAÇÃO
1	ALFREDO SERGIO RIBAS DOS SANTOS	9897638	1700017	53,42	SUL 1	
2	AIRTON CESAR DOMINGUES	17462710	3500020	51,23	OSASCO	
3	JUAREZ BERNARDINO DE OLIVEIRA	28439208	12000048	49,58	ITAQUAQUECETUBA	
4	SERGIO VIEIRA DE SOUSA	16212859	1000019	45,85	LESTE 2	
5	ROSELI DA SILVA CORDEIRO RUIZ	14337798	3200012	44,35	CARAPICUIBA	
6	ELLIS REGINA NEVES PEREIRA	23797763	3500019	43,49	OSASCO	
7	DENISE FUJIHARA PICCOLI	26469788	5700024	43,18	AMERICANA	
8	ADRIANA MONTEIRO PIROMALI GUARIZO	22954400	8500046	40,77	LINS	
9	PAULA MIYUKI NAKAMURA	15727442	4900042	39,47	BOTUCATU	
10	ADRIANA BENEDITA SOARES DE LIMA	19214840	4500015	38,53	TAUBATE	
11	DORALICE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16613610	2500024	37,91	MAUA	
12	RONERIO RIBEIRO	14859836	5600030	35,96	VOTORANTIM	
13	CRISTIANE DIAS MIRISOLA	18536165	2000205	33,57	CENTRO	
14	MARIA GORETH MIRANDA DORIGHETO	36801798	2900014	32,98	SAO BERNARDO DO	